

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 26.609.050/0001-64

NIRE 35300340949

Companhia Aberta

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 96ª, 97ª, 98ª, 99ª, 100ª e 101ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.,
REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2024**

1. DATA, HORA E LOCAL: dia 19 de março de 2024, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60" e "CVM", respectivamente), coordenada pela **TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.** ("Securitizadora" ou "Emissora"), situada na Rua Tabapuã, nº 41, 13º andar, Itaim Bibi, Cidade e Estado de São Paulo.

2. CONVOCAÇÃO: Realizada através de Edital de Convocação de Assembleia Geral de Titulares de CRI da 96ª, 97ª, 98ª, 99ª, 100ª e 101ª Séries da 1ª Emissão da Travessia Securitizadora S.A. ("Titulares de CRI" e "CRI", respectivamente), publicado nos dias 27, 28 e 29 de fevereiro de 2024, no "O Dia SP" e no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP"), incluindo sua versão digital, na forma da cláusula 14.63.1 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 96ª, 97ª, 98ª, 99ª, 100ª e 101ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora, celebrado em 7 de janeiro de 2022 ("Termo de Securitização") e nos termos do disposto na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

3. PRESENÇA E INSTALAÇÃO: Encontram-se presentes nesta assembleia **(i)** os Titulares dos CRI detentores de 99,67% (noventa e nove inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) dos CRI em circulação da 96ª, 97ª, 98ª e 99ª Séries, ocorrendo a declaração de abstenção de Titular de CRI que segue representado por **(*)** na lista de presença, de modo que restam 99,00% (noventa e nove inteiros por cento) dos CRI em circulação com poderes de voto; tendo em vista que os CRI da 100ª e 101ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora não foram objeto de integralização até a presente data ("CRI"), conforme lista de presença anexa à presente ata; **(ii)** os representantes da Securitizadora, nos termos de seu Estatuto Social; **(iii)** os representantes da **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário").

4. MESA: Os Titulares dos CRI elegeram o Sr. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa ("Presidente") e os trabalhos foram secretariados pela Sra. Rosemeire Ribeiro de Souza ("Secretária").

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) A autorização para a Devedora realizar um evento de Resgate Antecipado Facultativo, a partir da data da Assembleia e não mais a partir de 07/02/2025, e desde que seja efetivado até o dia 30 de junho de 2024, bem como a redução do prazo de notificação prévia, da Devedora para a Securitizadora, fixando o novo prazo de notificação prévia em 03 (três) Dias Úteis da data pretendida pela Emissora para a realização de evento de Resgate Antecipado Facultativo, alterando, portanto, a regra prevista na Cláusula 4.16.5, *caput* e alínea "i" da Escritura de Emissão de Debêntures (conforme definida no Termo de Securitização);
- (ii) A não incidência do Prêmio previsto na Cláusula 4.16.5, "iii" e no Anexo VIII da Escritura de Emissão de Debêntures para o evento de Resgate Antecipado Facultativo, desde que seja efetivado até o dia 30 de junho de 2024; e
- (iii) Alteração da regra estabelecida na cláusula 5.4.2 do Termo de Securitização, de forma a estabelecer que o pagamento do Resgate Antecipado dos CRI deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento de tais recursos, respeitados os prazos de operacionalização da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, e não mais na próxima Data de Pagamento.

6. DELIBERAÇÕES: Inicialmente, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, com exceção do Titular de CRI que declarou conflito e se absteve do direito de voto, o qual segue identificado por (*) na ilista de presença, todos os demais presentes declararam que tais hipóteses inexistem.

6.1 Após as discussões acerca da matéria que compõe a ordem do dia, os Titulares de CRI detentores de 99,00% dos CRI em circulação deliberaram pela aprovação na íntegra dos itens descritos na ordem do dia, desde já dispensado a necessidade de transcrição dos referidos itens neste tópico.

6.2 O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI, incluindo, mas não se limitando, ao impacto no retorno financeiro da operação, haja vista a aprovação para realização do resgate e dispensa do prêmio, o retorno financeiro da operação esperado pelos investidores poderá ser impactado.

6.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares de CRI que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares de CRI, ao tomar decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as deliberações de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão.

6.4. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Titulares dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos ou privilégios dispostos nos Documentos da Operação, bem como não exonera a Emissora e demais partes dos referidos documentos quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nestes.

6.5. Todo e qualquer termo que não fora definido na presente Ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído nos Documentos da Operação.

6.6. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata de Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de CRI, realizada em 19 de março de 2024, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001.

6.7. Por fim, os presentes autorizam a publicação no *website* da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente Ata em forma sumária, com a omissão das assinaturas.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

São Paulo, 19 de março de 2024.

Mesa:

Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa
Presidente
CPF 26.609.050/0001-64

Rosemeire Ribeiro de Souza
Secretária
CPF 332.537.318-63

[As assinaturas seguirão nas próximas páginas]

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco]